



## **Deliberação Normativa *ad referendum* CBH-Caratinga nº 02, de 07 de maio de 2019.**

Aprova a utilização de recursos investimento (92,5%), previstos no PAP 2016-2020, alocados no Subprograma P 61.1, para apoiar a execução do Projeto PRO-URGAS no Leste de Minas Gerais.

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga (CBH-Caratinga)**, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa nº 01, de 03 de fevereiro de 2017, que estabelece o seu regimento interno e,

**CONSIDERANDO** que conhecer o universo de usuários de recursos hídricos é fundamental para a implementação e aperfeiçoamento de todos os instrumentos de gestão previstos na Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999;

**CONSIDERANDO** que, nos últimos seis anos, a escassez hídrica tem se destacado como um dos problemas enfrentados pelo estado de Minas Gerais com relação aos recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** que a Bacia Hidrográfica do Rio Doce está entre as que mais sofreram com a escassez, em razão de fatores diversos, entre os quais a sequência de períodos chuvosos abaixo da média, desde o ano de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar os dados dos usuários das bacias mineiras afluentes do rio Doce no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (SISCAD);

**CONSIDERANDO** o significativo passivo de processos de outorga pendentes de análise pelo IGAM, somando um montante superior a 1.800 (um mil oitocentos) expedientes, conforme estimativa do Órgão, do mês de julho de 2018, além de, aproximadamente, 60 (sessenta) novos processos formalizados mensalmente;

**CONSIDERANDO** que a existência desse passivo compromete a avaliação dos usos e a cobrança pelo uso da água;

**CONSIDERANDO** a existência do projeto PRO-URGAS, que busca promover a estruturação física dos espaços destinados à instalação das Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas), além do apoio com recursos humanos, estagiários, com a finalidade de auxiliar na análise dos processos de outorga, até publicação da portaria de outorga, incluindo recebimento e digitalização dos processos, catalogação, arquivamento, apoio às atividades técnicas e jurídicas, recebimentos de informações complementares dos processos, publicação das portarias e emissão de certificados etc.;



**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, alocados no subprograma de Cadastramento e Manutenção do Cadastro dos Usuários de Recursos Hídricos da Bacia (P 61.1);

**CONSIDERANDO** as discussões e a análise da viabilidade do projeto PRO-URGAS realizadas no dia 05 de dezembro de 2018, durante a 3ª Reunião da Câmara Técnica de Integração do CBH-Doce, instância que reúne representantes de todos os comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Termo de Compromisso e seu respectivo plano de trabalho, anexos a esta deliberação, firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e Instituto BioAtlântica (IBIO), com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) para a efetiva implantação do PRO-URGAS,

**DELIBERA, ad referendum:**

**Art. 1º** Fica aprovada a utilização de recursos de investimento (92,5%), previstos no PAP 2016-2020, alocados no Subprograma P 61.1, para apoiar a execução do Projeto PRO-URGAS no Leste de Minas Gerais, visando à conclusão do passivo de processo de outorga presente na URGA – Leste de Minas pertinente às bacias hidrográficas mineiras afluentes do rio Doce.

**Art. 2º** A utilização de recursos de investimento (92,5%) a que se refere o Art. 1º destina-se à remuneração dos estagiários que serão contratados para o desempenho das atividades relacionadas ao PRO-URGAS, conforme detalhamento descrito em plano de trabalho específico, anexo a esta deliberação.

**Parágrafo Único.** As despesas relacionadas à disponibilização de mobiliários e equipamentos de informática para a estruturação da sede da URGA – Leste de Minas serão suportadas pelo Instituto BioAtlântica (IBIO), entidade delegatária e equiparada às funções de Agência de Água.

**Art. 3º** A estimativa de recursos de investimento (92,5%) destinados à ação é de R\$ 86.832,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo esse valor rateado entre os comitês de bacia hidrográfica mineiras afluentes do rio Doce, conforme proporção estabelecida em plano de trabalho específico.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Caratinga, 07 de maio de 2019.

**NÁDIA DE OLIVEIRA ROCHA**  
Presidente do CBH-Caratinga

ANEXO I

DN N° 02/2019 - CBH CARATINGA

**TERMO DE  
COMPROMISSO**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE COMPROMISSO

Ref.: PA – Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.18.007044-0

**COMPROMITENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, através do seu agente signatário.

#### COMPROMISSÁRIOS:

1º) **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD)**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, Dr. Germano Luiz Gomes Vieira;

2º) **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS (IGAM)**, CNPJ 7.387.481/0001-32, autarquia estadual, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP 31630-900, representado pela sua Diretora Geral, Dra. Marília Carvalho de Melo;

3º) **INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO)**, entidade delegatária, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 05.112.703/0002-06, com sede na Rua Afonso Pena, 2590, Bairro Centro, Governador Valadares, CEP 35010-000, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Alcântara Valory e por seu Diretor Técnico, Fabiano Henrique da Silva Alves.

**INTERVENIENTE: COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BACIA DO RIO DOCE (CBH-DOCE)**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luciane Teixeira Martins.

**CONSIDERANDO** que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (art. 225 da CF/1988);

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei 6.938/1981, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos, entre outros os seguintes princípios: racionalização do uso da água, planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (incs. II e III do art. 2º da Lei 6.938/1981);

**CONSIDERANDO** que o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA – é o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado (art. 1º da Lei Estadual 21.972/2016).

**CONSIDERANDO** que a SEMAD tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado de Minas Gerais.

**CONSIDERANDO** que a Política Estadual de Recursos Hídricos estabelece como integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH–MG: a SEMAD; o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG; o IGAM; os comitês de bacia hidrográfica; os órgãos e as entidades dos poderes estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e as agências de bacias hidrográficas; conforme artigo 33 da Lei Estadual 13.199, de 1999.

**CONSIDERANDO** que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), além de integrar o SISEMA, é a entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG – com a finalidade desenvolver e implementar a política estadual de recursos hídricos, competindo-lhe, entre outras atribuições: controlar e monitorar os recursos hídricos e regular seu uso; outorgar o direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado, bem como dos de domínio da União, quando houver delegação, ressalvadas as competências dos comitês de bacias hidrográficas e do CERH-MG; arrecadar, distribuir e aplicar as receitas auferidas com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado; e elaborar e manter atualizados o cadastro de usuários de recursos hídricos e o de infraestrutura hídrica (incs. II, IV, V e X do art. 12 da Lei Estadual 21.972/2016);

**CONSIDERANDO** que conforme Deliberação nº 399/2016 do CERH – MG, Instituto BioAtlântica - IBIO é a entidade equiparada às funções de Agência de Bacia no âmbito das Bacias Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Caratinga, Suaçuí e Manhuaçu;

**CONSIDERANDO** que a Política Estadual de Recursos Hídricos estabelece como uma de suas diretrizes a “concessão de outorgas e registros, bem como acompanhamento e fiscalização das concessões de direito de pesquisa e de exploração de recursos hídricos” (inciso IX do artigo 4º da Lei Estadual 13.199/1999);

**CONSIDERANDO** que o SEGRH – MG possui os objetivos de: “implementar a Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e planejar, regular, coordenar e controlar o uso, a preservação e a recuperação de recursos hídricos do Estado” (artigo 32 da Lei Estadual 13.199/1999);

**CONSIDERANDO** que o artigo 40 da Lei Estadual 13.199/99 estabelece as competências da SEMAD na gestão de recursos hídricos, entre as quais:

III - fomentar a captação de recursos para financiar as ações e atividades do Plano Estadual de Recursos Hídricos, supervisionar e coordenar a sua aplicação;

VI - zelar pela manutenção da política de cobrança pelo uso da água, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

**CONSIDERANDO** que o artigo 42 da Lei Estadual 13.199/1999 estabelece as competências do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) na gestão de recursos hídricos, entre as quais:

I - superintender o processo de outorga e de suspensão de direito de uso de recursos hídricos, nos termos desta lei e dos atos baixados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos”;

II - gerir o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e manter atualizados, com a cooperação das unidades executivas descentralizadas da gestão de recursos hídricos, os bancos de dados do sistema.

**CONSIDERANDO** que o artigo 43 da Lei Estadual 13.199/1999 estabelece as competências dos comitês de bacias hidrográficas. E que, em especial, os seguintes incisos do referido Artigo da Lei contêm atribuições de:

IV - aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;

X - deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos desta Lei, observada a legislação licitatória aplicável;

XVI - aprovar a celebração de convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica.

**CONSIDERANDO** que o Artigo 45 da Lei Estadual 13.199/99 estabelece as competências das agências de bacias hidrográficas e entidades a elas equiparadas, entre as quais:

I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;

II - manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos;

VII - gerir o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;

XVI - manter e operar instrumentos técnicos e de apoio ao gerenciamento da bacia, de modo especial os relacionados com o provimento de dados para o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;

XXI - solicitar de usuários e de órgão ou entidade pública de controle ambiental, por instrumento próprio, quando for o caso, dados gerais relacionados com a natureza e a características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos de água da bacia;

XXVII - proporcionar apoio financeiro a planos, programas, projetos, ações e atividades para obras e serviços de interesse da agência, devidamente aprovados pelo comitê;

XXIX - manter, em cooperação com órgãos e entidades de controle ambiental e de recursos hídricos, cadastro de usuários de recursos hídricos da bacia, considerando os aspectos de derivação, consumo e diluição de efluentes;

XXXII - promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e o gerenciamento de recursos hídricos da bacia hidrográfica, de acordo com programas e projetos aprovados pelo comitê.

**CONSIDERANDO** que conhecer o universo de usuários de recursos hídricos é fundamental para a implementação e aperfeiçoamento de todos os instrumentos de gestão;

**CONSIDERANDO** que, nos últimos seis anos, a escassez hídrica tem se destacado como um dos problemas enfrentados pelo estado de Minas Gerais com relação aos recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** que a Bacia Hidrográfica do Rio Doce está entre as que mais sofreram com a escassez, em razão de fatores diversos, entre os quais a sequência de períodos chuvosos abaixo da média, desde o ano de 2012;

**CONSIDERANDO** a existência do projeto PRO-URGAS, que busca promover a estruturação física dos espaços destinados à instalação das Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas), além do apoio com recursos humanos, estagiários, com a finalidade de auxiliar na análise dos processos de outorga, até publicação da portaria de outorga, incluindo recebimento e digitalização dos processos, catalogação, arquivamento, apoio às atividades técnicas e jurídicas, recebimentos de informações complementares dos processos, publicação das portarias e emissão de certificados etc.;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/1988);

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a sua garantia (art. 129, II, da CF/1988);

**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá tomar dos interessados compromisso, que terá eficácia de título executivo extrajudicial (§6º do art. 5º da Lei 7.347/1985);

Pelo presente, visando à defesa do meio ambiente, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIOS, com a intervenção do INTERVENIENTE, ajustaram o cumprimento das seguintes cláusulas:

## **1. Do objeto do compromisso**

Cláusula 1ª. O objeto do presente compromisso é estabelecer a cooperação mútua entre a SEMAD, IGAM e IBIO para a prestação de apoio técnico-administrativo, tratamento de dados e instrução de no mínimo 1.800 (hum mil e oitocentos) processos de outorgas dos empreendimentos localizados nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3), Suaçuí (DO4), Caratinga (DO5) e Manhuaçu (DO6), que se encontram em fase de análise na Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA Leste de Minas, com sede na cidade de Governador Valadares, a fim de promover a adequada gestão dos recursos hídricos, compatibilizando o desenvolvimento regional com a proteção ambiental, conforme Plano de Trabalho (4008715).

## **2. Das obrigações dos Compromissários**

### **2.1. Compete à SEMAD**

Cláusula 2ª. Caberá à SEMAD, por meio da Superintendência Regional de Meio Ambiente – Leste de Minas, a disponibilização de espaço físico para a instalação da URGA – Leste de Minas.

### **2.2. Compete ao IGAM**

Cláusula 3ª. Caberá ao IGAM:

I. Por meio da Diretoria de Planejamento e Regulação, o estabelecimento de procedimentos padrão para análise dos processos de outorga e o suporte técnico.

II. Por meio da URGA – Leste de Minas:

- a) Garantir o fornecimento de dados, informações, documentos e indicadores necessários para a execução do trabalho;
- b) Garantir o acesso da Equipe de estagiários do IBIO à URGA – Leste de Minas, com sede em Governador Valadares;
- c) Alocar equipe técnica composta por servidores das carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental para a execução do objeto deste Acordo;
- d) Designar um profissional da equipe técnica para assumir a figura de Supervisor Técnico do Estágio;
- e) A orientação e apoio técnico-administrativo das análises dos procedimentos de outorga, a consolidação e emissão das análises dos procedimentos de outorga;
- f) A elaboração de relatórios bimestrais contendo a evolução do passivo dos processos de outorgas e o acompanhamento técnico do corpo de estagiários.

### 2.3. Compete ao IBIO

Cláusula 4ª. Caberá ao IBIO:

- a) Contribuir com o custeio do Projeto PRO-URGAS no Leste de Minas Gerais, até o valor de R\$ 86.832,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), rateados entre os Comitês de Bacia Hidrográfica mineiros afluentes do rio Doce, após aprovação por parte deles, com recursos previstos no PAP 2016-2020, alocados no Subprograma p61.1:
- b) Disponibilizar Equipe de apoio à URGA – Leste de Minas para a execução deste Termo;
- c) Cumprir no prazo, o que lhe couber, conforme cronograma anexo a este Termo;
- d) Apoiar na elaboração dos relatórios de atividades quadrimestrais sobre o acompanhamento técnico do corpo de estagiários e implementação da adequação da infraestrutura da URGA – Leste de Minas, com disponibilização de mobiliários e equipamentos de informática;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- g) Informar ao órgão ou entidade estadual parceiro eventuais alterações dos membros da equipe de contato do Instituto para a parceria;
- h) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- i) Manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço do Instituto e de seu representante legal atualizados no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC;

j) Apresentar ao CAGEC alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

k) Encaminhar ao órgão ou entidade estadual parceiro, na prestação de contas anual e final, lista com nome e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – dos trabalhadores que atuem na execução do objeto, quando o plano de trabalho prever as despesas com remuneração da equipe de trabalho, nos termos do art. 33, do Decreto Estadual nº 47.132/17;

l) Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:

I.1) Membro de Poder;

I.2) Servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I.3) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I.4) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

Parágrafo único. Respeitada a gestão descentralizada do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os efeitos do presente Termo de Compromisso estão subordinados a sua aprovação pelos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) mineiros afluentes do rio Doce, nos termos de seus regimentos, no prazo de 60 dias, a contar da assinatura deste compromisso, sob pena de, à míngua da aprovação pelo CBH, resolução do presente compromisso naquilo que disser respeito à respectiva bacia hidrográfica, ressalvados os atos eventualmente praticados, desde que compatíveis com os objetivos do Termo.

Cláusula 5ª. Os COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a cumprir a obrigações acima referidas no prazo de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância de todas as instituições e órgãos signatários.

### **3. Do monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas**

Cláusula 6ª. O COMPROMITENTE e os COMPROMISSÁRIOS realizarão reuniões quadrimestrais para avaliar as ações desenvolvidas e programar futuras ações para a consecução do objeto e cronograma do Termo.

Cláusula 7ª. Os COMPROMISSÁRIOS apresentarão periodicamente relatórios de monitoramento, no prazo de até quinze dias após o término de cada quadrimestre, a contar da assinatura deste Termo, informando o andamento da execução física do objeto.

Cláusula 8ª. O IGAM, por meio da URGA – Leste de Minas, apresentará a cada 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste Termo, relatório parcial dos recursos humanos e tecnológicos empregados pelo IGAM execução do objeto e cronograma do Termo;

Cláusula 9ª. A execução da parceria decorrente deste Termo será monitorada pelo gestor da parceria, nos termos dos arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

#### **4. Dos compromissos anticorrupção**

Cláusula 10ª. Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo do Termo ora assinado.

Cláusula 11ª. Os COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a assegurar e garantir expressamente que os seus sócios, diretores, administradores, empregados, servidores, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigação terceiros a cometerem atos ilícitos que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente Termo, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, sem exclusão de qualquer outra conduta que possa ser considerada como um ato ilícito.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o desvirtuamento do objetivo do Termo, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis poderão ser tomadas por quem de direito em desfavor dos responsáveis.

#### **5. Da Publicação**

Cláusula 13ª. O IGAM providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial, por sua conta, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

#### **6. Da Prestação de Contas**

Cláusula 14ª. Os COMPROMISSÁRIOS deverão apresentar a prestação das contas relativas ao objeto da presente parceria em até 90 (noventa) dias após a conclusão dos trabalhos ora avançados, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Cláusula 15ª. A prestação de contas a ser apresentada deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

#### **7. Da comprovação e fiscalização do cumprimento**

Cláusula 16ª. Este Termo consubstancia o Termo de Cooperação Técnica referido no anexo Plano de Trabalho (4008715).

Cláusula 17ª. Cabe aos Compromissários comprovarem o cumprimento de todas as obrigações deste termo junto ao Compromitente, comprometendo-se, para tanto, a apresentar os respectivos relatórios quadrimestrais de acompanhamento e documentação nos autos em referência, realizar reuniões presenciais semestralmente, bem como a atender às requisições de informações e documentos formuladas pelo Compromitente, nos prazos por este fixados (observado o prazo mínimo legal de 10 dias), contados a partir da ciência das requisições, sob pena de ser considerado descumprido o compromisso.

## 8. Da natureza e efeitos do compromisso de ajustamento

Cláusula 18ª. O compromisso tem natureza civil e produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, constituindo título executivo extrajudicial, ato jurídico perfeito, nos termos do §6º do artigo 5º da Lei 7.347/1985.

## 9. Do foro

Cláusula 19ª. O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste termo que não puderem ser resolvidas consensualmente pelas Partes.

## 10. Do plano de trabalho

Cláusula 20ª. O Plano de Trabalho, constante do Anexo (4008715). deste Termo, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

Cláusula 21ª. O Plano de Trabalho deste Termo poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

## 11. Das disposições gerais

Cláusula 22ª. O presente instrumento somente será modificado ou alterado por mútuo e comum acordo entre as Partes, por meio da celebração do competente Termo Aditivo.

Cláusula 23ª. Cada uma das Partes garante que está investida de todos os poderes e a autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e que a sua assinatura e o cumprimento não resultam em violação de nenhum direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável.

Cláusula 24ª. Todos os estudos, levantamentos, dados, informações dos processos de outorgas e os produtos gerados a partir deste Termo serão de posse do Estado de Minas Gerais.

Cláusula 25ª. O IGAM tem a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Cláusula 26ª. Os dispositivos previstos nos arts. 11 e 42 do Decreto nº 47.132/2017 devem ser rigidamente observados antes, durante e após a parceria.

Cláusula 27ª. A idealização desse Acordo possui caráter técnico-científico, social e apartidário, não havendo vinculação política entre o IBIO, a SEMAD, o IGAM, CBH-Doce e o Ministério Público e/ou pessoas que exerçam cargos públicos.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2019.

Compromitente:

**Marco Antônio Borges**  
Promotor de Justiça  
Comarca de Belo Horizonte

**Leonardo Castro Maia**  
Promotor de Justiça  
Bacia do Rio Doce

Compromissários:

**Germano Luiz Gomes Vieira**  
Secretário de Estado  
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Marília Carvalho de Melo**  
Diretora-Geral  
Instituto Mineiro de Gestão de Águas

**Ricardo Alcantara Valory**  
Diretor-Geral  
Instituto BioAtlântica

**Fabiano Henrique da Silva Alves**  
Diretor Técnico  
Instituto BioAtlântica

Interveniente:

**Luciane Teixeira Martins**  
Presidente  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-DOCE)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia**, **Usuário Externo**, em 04/04/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALCANTARA VALORY**, **Usuário Externo**, em 04/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES**, **Usuário Externo**, em 04/04/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE TEIXEIRA MARTINS, Usuário Externo**, em 09/04/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário**, em 09/04/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Borges, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3962249** e o código CRC **57C8B8A3**.

---

ANEXO II  
DN N° 02/2019 - CBH CARATINGA

**PLANO DE TRABALHO**



## **ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS (URGA) – LESTE DE MINAS**



**PLANO DE TRABALHO:** 01

**Data:** 26 de março/2019

**Parceiros:** CBHs MG bacia do rio Doce / SEMAD / IGAM / MPMG

## Resumo do Plano de Trabalho

Estruturação da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) – Leste de Minas	
Executor: IBIO - Instituto BioAtlântica e URGA – Leste de Minas	
Prazo de realização do projeto:	24 meses
<p>O presente Plano de Trabalho visa atender o Projeto PROURGAS proposto pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.</p> <p>Esta proposta tem como objetivo, conforme proposto no Projeto PROURGAS, promover a estruturação física do espaço destinado à instalação da URGA – Leste de Minas, além do apoio com estagiários, com a finalidade de auxiliar nas etapas do fluxograma dos processos de outorga até à publicação da portaria de outorga, como, o cadastro das outorgas no SISCAD, conferência de documentos, pré-análise técnica, redigir minutas de pareceres técnicos e jurídicos, recebimentos de informações complementares, auxílio na emissão de certificados e atendimento de dúvidas técnicas ao público em geral.</p>	

Contatos para esta proposta:

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Fabiano Alves	Diretor Técnico do IBIO	(33) 32124357	fabiano@ibio.org.br
Wyllian Melo	Coordenador URGA Leste Mineiro / IGAM	(33) 21017550	wyllian.melo@meioambiente.mg.gov.br

# SUMÁRIO

1. Apresentação e Contextualização .....	4
1.1. Contextualização.....	4
2. Justificativa .....	5
3. Proposta.....	6
4. Partícipes .....	6
5. Dados da Equipe do IBIO.....	7
6. Definição de atividades e atribuições das partes .....	7
6.1. Atividades desenvolvidas: .....	7
6.2. Das atribuições das partes .....	8
7. Indicadores e Metas .....	9
8. Cronograma de Execução .....	10
9. Metodologia .....	11
10. Orçamento .....	12
11. Rateio do Custo.....	13
12. Acompanhamento .....	13

# 1. Apresentação e Contextualização

Este Plano de Trabalho foi elaborado para atender o Projeto PROURGAS proposto pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no sentido de se buscar parcerias visando a prestação de apoio técnico administrativo, tratamento de dados e instrução de aproximadamente 1.800 (hum mil e oitocentos) processos de outorgas que se encontram em análise na Unidade Regional de Gestão das Águas – Leste de Minas.

Adicionalmente, esta proposta atende às premissas operacionais e institucionais da Entidade Equiparada, em sua função de apoio executivo e técnico para a gestão da bacia do Rio Doce.

Os CBHs mineiros afluentes do rio Doce e o IBIO serão os responsáveis pelo custeio das ações de estruturação física do espaço destinado à instalação da URGA – Leste de Minas, além do apoio com estagiários, detalhadas neste documento no item 10, através de recursos de investimento (92,5% - Subprograma P61.1).

## 1.1. Contextualização

No intuito de orientar sobre os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a bacia hidrográfica do rio Doce, foi aprovado entre os meses de outubro e dezembro de 2015, pelos Comitês de bacias hidrográficas mineiras afluentes do rio Doce, o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) dos recursos arrecadados com a cobrança para o período de 2016 a 2020, a partir de programas priorizados do PIRH Doce.

Dentre as Metas, Programas e Ações Prioritários no PAP 2016 - 2020, está previsto no Capítulo III “Da Alocação dos Recursos da União por Metas, Programas e Ações Prioritários”, Art. 7º o subprograma “Cadastramento e manutenção do cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia (P61.1)”.

O P61.1 tem como objetivo montar a base operacional para a aplicação dos instrumentos de gestão integrada dos recursos hídricos. A identificação dos usuários de água, sua localização em relação à bacia e à fonte de água e de lançamento de efluentes, a observância dos volumes já outorgados são exemplos de ações de gestão que dependem da realização e manutenção do cadastro de usuários de água.

Para execução do Subprograma os CBHs mineiros alocaram recursos no total de R\$ 2.070.000,00 (Dois milhões e setenta mil reais), sendo os valores por bacia discriminados no Quadro 1.

METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PRIORIZADOS	VALORES (Mil R\$)					TOTAL
	2016	2017	2018	2019	2020	
<b>UGRH1 Piranga</b>						
P61.1 - Subprograma de cadastramento e manutenção do cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia (P61.1)	500					500
<b>UGRH2 Piracicaba</b>						
P61.1 - Subprograma de cadastramento e manutenção do cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia (P61.1)		500				500
<b>UGRH3 Santo Antônio</b>						
P61.1 - Subprograma de cadastramento e manutenção do cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia (P61.1)	500					500
<b>UGRH4 Suaçuí</b>						
P61.1 - Subprograma de cadastramento e manutenção do cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia (P61.1)	150					150
<b>UGRH5 Caratinga</b>						
P61.1 - Subprograma de cadastramento e manutenção do cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia (P61.1)	300					300
<b>UGRH6 Manhuaçu</b>						
P61.1 - Subprograma de cadastramento e manutenção do cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia (P61.1)	120					120

**Quadro 1 - Recursos previstos para o Programa P61.1**

Posto isto, este projeto visa contribuir para consolidação dos dados dos usuários das bacias mineiras afluentes do rio Doce no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (SISCAD), e para isso é preciso exaurir o passivo de outorga a ser analisado e regularizado pelo IGAM, atualmente existe um passivo de 1.803 processos de outorga, além de, aproximadamente, 60 novos processos formalizados mensalmente.

Desta forma, o projeto visa estabelecer uma parceria entre os atores da gestão de recursos hídricos, na concessão de estrutura física e técnica para conclusão do passivo de outorga, permitindo consequentemente, a atualização da base de cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia

## 2. Justificativa

Tendo em vista que as bacias mineiras afluentes do rio Doce apresentam passivo de outorgas junto ao IGAM, e que o conhecimento do universo de usuários de recursos hídricos é fundamental para a implementação e aperfeiçoamento de todos os instrumentos de gestão. E considerando que para

promover a atualização das informações contidas no SISCAD é essencial que as bacias estejam com seus usos e volumes outorgados devidamente consistidos.

Faz-se necessária a cooperação entre os atores da gestão de recursos hídricos, particularmente no âmbito das bacias mineiras afluentes do rio Doce para promover a agilização da análise e a conclusão dos processos de outorgas, que resultará no atendimento dos objetivos comuns dos partícipes, o que permitirá um grande ganho ambiental, econômico e social para todo o Estado de Minas Gerais.

### **3. Proposta**

Estabelecer a cooperação mútua entre a SEMAD, IGAM e IBIO para a prestação de apoio técnico-administrativo, tratamento de dados e instrução de aproximadamente 1.800 (hum mil e oitocentos) processos de outorgas dos empreendimentos localizados nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3), Suaçuí (DO4), Caratinga (DO5) e Manhuaçu (DO6), que se encontram em fase de análise na Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA Leste de Minas, com sede na cidade de Governador Valadares, a fim de promover a adequada gestão dos recursos hídricos de forma o compatibilizar o desenvolvimento regional com a proteção ambiental, conforme Plano de Trabalho (2731786).

### **4. Partícipes**

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
- Instituto Mineiro de Gestão as Águas - IGAM
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG
- Instituto BioAtlântica – IBIO
- Comitês de bacias hidrográficas mineiras afluentes do rio Doce – CBHs

## **5. Dados da Equipe do IBIO**

Nome: Marisa Soares Pacheco

CPF: 945.608.466-34

RG: M-6.827.407

Órgão expedidor: SSP/MG

Cargo/função: Analista Administrativo Financeiro

Telefone: (33) 3212-4350

Endereço: Rua Afonso Pena, 2590, Centro

Cidade: Governador Valadares

Estado: Minas Gerais

CEP: 35010-000

## **6. Definição de atividades e atribuições das partes**

Para a execução do objeto do desta parceria, o IBIO contratará 06 estagiários, acadêmicos de cursos de formação relacionados ao meio ambiente e aos recursos hídricos.

### **6.1. Atividades desenvolvidas:**

- a) Apoio técnico-administrativo nos processos de outorga;
- b) Análise técnica-científica dos processos;
- c) Tratamento de dados e
- d) Instrução dos processos de outorga.

Os estagiários serão supervisionados por docente indicado pela instituição de ensino. Os alunos selecionados para realizar as atividades do projeto poderão com autorização prévia das instituições envolvidas desenvolver trabalhos de finalização do curso de graduação e pós-graduação com tema

e dados correlacionados ao mesmo, dando mais clareza e transparência ao processo e informando a sociedade.

## **6.2. Das atribuições das partes**

**Caberá à SEMAD**, por meio da Superintendência Regional de Meio Ambiente – Leste de Minas, a disponibilização de espaço físico destinado para a instalação das estações de trabalho que comporão a estrutura URGA – Leste de Minas.

### **Caberá ao IGAM:**

1. Por meio da Diretoria de Planejamento e Regulação, o estabelecimento de procedimentos padrão para análise dos processos de outorga e o suporte técnico.
2. Por meio da URGA – Leste de Minas:
  - a. Garantir o fornecimento de dados, informações, documentos e indicadores necessários para a execução do trabalho;
  - b. Garantir o acesso da Equipe de estagiários do IBIO à URGA – Leste de Minas, com sede em Governador Valadares;
  - c. Alocar equipe técnica composta por servidores das carreiras de Gestor Ambiental e de Analista Ambiental para a execução do objeto deste Acordo;
  - d. Designar um profissional da equipe técnica para assumir a figura de Supervisor Técnico do Estágio;
  - e. A orientação e apoio técnico-administrativo das análises dos procedimentos de outorga, a consolidação e emissão das análises dos procedimentos de outorga;
  - f. A elaboração de relatórios quadrimestrais contendo a evolução do passivo dos processos de outorgas e o acompanhamento técnico do corpo de estagiários.

### **Caberá ao IBIO:**

1. Contribuir com o custeio do Projeto PRO-URGAS no Leste de Minas Gerais, até o valor de R\$ 86.832,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), rateados entre os Comitês de Bacia Hidrográfica mineiros afluentes do rio Doce, após aprovação por parte deles, com recursos previstos no PAP 2016-2020, alocados no Subprograma p61.1;

2. Disponibilizar Equipe de estagiários para apoio à URGA – Leste de Minas para a execução deste projeto;
3. Disponibilizar estrutura física por meio de estações de trabalho e computadores, para o desempenho das atividades.
4. Apoio na elaboração dos relatórios de atividades quadrimestrais, o apoio na elaboração dos relatórios quadrimestrais sobre o acompanhamento técnico do corpo de estagiários e implementação da adequação da infraestrutura da URGA – Leste de Minas, com disponibilização de mobiliários e equipamentos de informática.

**Caberá aos Comitês de bacias hidrográficas mineiras afluentes do rio Doce:**

1. Aprovação por parte das Diretorias dos CBHs e disponibilização dos recursos previstos no PAP 2016-2020, alocados no Subprograma p61.1, para a contratação dos estagiários.

## **7. Indicadores e Metas**

As metas do projeto são estipuladas por quadrimestre, conforme:

- a) Primeiro quadrimestre- suporte administrativo, coleta de dados e instrução de 100 outorgas;
- b) Segundo quadrimestre - suporte administrativo, coleta de dados e instrução de 340 outorgas;
- c) Terceiro quadrimestre - suporte administrativo, coleta de dados e instrução de 340 outorgas;
- d) Quarto quadrimestre - suporte administrativo, coleta de dados e instrução de 340 outorgas;
- e) Quinto quadrimestre - suporte administrativo, coleta de dados e instrução de 340 outorgas;
- f) Sexto quadrimestre - suporte administrativo, coleta de dados e instrução de 340 outorgas.

Sendo assim, serão 02 (dois) indicadores:

- a) Suporte administrativo para um número definido de processos de outorga, conforme metas estabelecidas para cada quadrimestre, a contar da assinatura;
- b) Instrução de um número definido de processos de outorga, conforme metas estabelecidas para cada quadrimestre, a contar da assinatura.

A aferição se dará conforme fórmula abaixo:

- a) Para o suporte administrativo (processos de outorga com suporte administrativo realizado no quadrimestre / número definido de processos de outorga para ter suporte administrativo no quadrimestre x 100);
- b) Instrução de processos de outorga (instrução de processos de outorga realizado no quadrimestre / número definido de instrução de processos de outorga no quadrimestre x 100).

Documentos:

- a) Relatórios quadrimestrais da URGA Lesta de Minas contendo a evolução do passivo dos processos de outorgas e
- b) Relatório parcial da URGA Leste de Minas referente a execução do cronograma, a cada quadrimestre

## 8. Cronograma de Execução

O projeto terá duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. O Projeto será desenvolvido conforme cronograma abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	QUADRIMESTRE						
			1	2	3	4	5	6	
1	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Todos os participantes							
2	Adequação de Infraestrutura	SEMAD / IBIO							
3	Contratação de Estagiários	IBIO							
4	Apoio na Análise dos Processos de Outorga	URGA / Estagiários							
5	Relatório Final	URGA							

## 9. Metodologia

Para consecução dos objetivos deste Plano de Trabalho, se faz necessário a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica entre o IBIO e SEMAD/IGAM, com a interveniência dos CBHs mineiros afluentes ao rio Doce e MPMG.

Após a formalização do Termo de Cooperação Técnica, com a devida aprovação e assinatura dos Presidentes dos CBHs, o IBIO promoverá a contratação dos estagiários e da estrutura necessária para a execução do projeto. Considerando que o objeto de trabalho do presente projeto, os processos de outorga, encontram-se na URGA – Leste de Minas, os estagiários do IBIO exercerão suas atividades nas dependências da URGA – Leste de Minas e os equipamentos serão disponibilizará à URGA – Leste de Minas durante a vigência deste projeto, que se responsabilizará pela sua guarda e manutenção.

Para a realização das atividades, está prevista a contratação de 06 (seis) estagiários de nível superior que estejam cursando, a partir do 3º período com experiência comprovada em Excel, os seguintes cursos:

- Engenharia Ambiental;
- Engenharia Civil;
- Direito (mínimo 1 e máximo 2)

A atividade dos estagiários, conforme a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (lei de estágio), será nos dias úteis de trabalho, com carga horário de até 04 (quatro) horas diárias, devendo observar a escala de funcionamento da URGA. O pagamento da Bolsa de estágio ficará a cargo do IBIO, devendo a URGA encaminhar mensalmente a folha de ponto assinada pelos estagiários ao IBIO.

Para todos os estagiários serão traçados os planos de trabalho a serem seguidos com a produção de relatórios de acompanhamento a cada quadrimestre do projeto. Os estagiários deverão cumprir uma carga horária de 20 horas semanais e dois períodos de trabalhos (manhã e tarde), alocados nas dependências da URGA. Serão 03 (três) estagiários no período da manhã e 03 (três) estagiários no período da tarde.

Os estagiários, durante a execução deste projeto, exercerão o apoio técnicos à URGA, auxiliando os servidores da unidade nas etapas do fluxograma dos processos de outorga até à publicação da portaria de outorga, como o cadastro das outorgas no SISCAD, conferência de documentos, pré-análise técnica, redação de minutas de pareceres técnicos e jurídicos, recebimentos de informações complementares, auxílio na emissão de certificados e atendimento de dúvidas técnicas ao público em geral.

Para a supervisão técnica de todos os trabalhos dos estagiários serão designados servidores da URGA – Leste de Minas para acompanhar os produtos produzidos.

O IBIO promoverá ainda a disponibilização de computadores e de estações de trabalho (mesas e cadeiras) que estão ociosos em sua sede. Os computadores e estações de trabalho ficarão cedidos durante a vigência do Projeto, sendo devolvidos ao IBIO após o encerramento.

A SEMAD fornecerá os espaços para a estruturação da URGA – Leste de Minas, incluindo as adequações das salas (cabearamento e pontos de energia e internet).

## 10. Orçamento

Conforme estimativa de custo levantado pelo IBIO e junto à URGA - Leste de Minas, o projeto terá o custo de R\$ 86.832,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo rateado entre os comitês de bacia hidrográfica mineiras afluentes do rio Doce.

O quadro abaixo detalha os custos do projeto.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Total R\$	Detalhamento	Responsável
1	Adequação da infraestrutura	1				SEMAD
2	Computadores com software livre (Linux e BR Office)	3	N/A	N/A	Cessão de Uso	IBIO
4	Estação de trabalho	3	N/A	N/A	Cessão de Uso	IBIO
5	Estagiários	6	603,00*	86.832,00	Considerando 6 estagiários por 24 meses	CBHs / IBIO

\*A pesquisa de mercado quanto ao valor unitário dos Estagiários encontra-se em anexo.

## 11. Rateio do Custo

O custo total previsto neste Plano de Trabalho será rateado da seguinte forma:

- A adequação da infraestrutura será custeada pela SEMAD, utilizando os recursos logísticos disponíveis.
- R\$ 86.832,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais) referente a contratação de 06 (seis) estagiários que será custeada pelo IBIO, por meio de recursos de investimento (92,5%) da cobrança pelo uso da água, referente ao Subprograma P61.1. O rateio desse valor será conforme tabela abaixo:

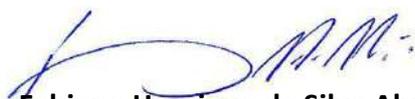
Distribuição dos Recursos do P61.1		
CBH Mineiro do Doce	Valor (R\$)	%
CBH-Piranga	500.000,00	24%
CBH-Piracicaba	500.000,00	24%
CBH-Sto. Antônio	500.000,00	24%
CBH-Suaçuí	150.000,00	7%
CBH-Caratinga	300.000,00	14%
CBH-Manhuaçu	120.000,00	6%
<b>Total</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>100%</b>

## 12. Acompanhamento

Quadrimestralmente a URGa deverá encaminhar relatório de execução do projeto para acompanhamento do IBIO, dos Comitês e MPMG. Os relatórios possibilitarão, inclusive, a reavaliação do projeto conforme os resultados apresentados.

Governador Valadares, 26 de março de 2019.

  
**Ricardo Alcântara Valory**  
Diretor Geral  
Instituto BioAtlântica

  
**Fabiano Henrique da Silva Alves**  
Diretor Técnico  
Instituto BioAtlântica

## ANEXO

A fim de demonstrar que o valor da Bolsa Auxílio que será pago aos estagiários do PROURGAS está compatível com os valores praticados no mercado de Governador Valadares e região, o Instituto BioAtlântica - IBiO realizou, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2019, Pesquisa Mercadológica com diversas empresas, bem como Pesquisas na internet.

Ao todo foram enviadas Solicitações de Orçamento a 07 (sete) empresas, sendo que foi obtido retorno de 04 (quatro) empresas, conforme informações detalhadas abaixo:

- Hospital São Lucas de Governador Valadares;
- Barbosa & Marques;
- Unimed Governador Valadares;
- ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda.

As empresas Hospital de Olhos de Governador Valadares, Araújo Distribuidora Ltda e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG não deram retorno quanto à solicitação enviada.

Além disso, foi feita Pesquisa na internet através da qual foram localizados Editais de Processo Seletivo para contratação de estagiários. Os valores de remuneração previstos nesses Editais também foram utilizados como referência para balizamento do preço da bolsa de estágio que o IBiO pagará aos estagiários do PROURGAS. Nessa Pesquisa foram localizadas informações referentes às seguintes Instituições:

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Tribunal Regional do Trabalho;
- Vale S.A.

A partir das informações obtidas verifica-se que o valor estipulado pelo IBiO está compatível com a realidade mercadológica da região, como pode ser verificado nos documentos apresentados abaixo:

# Orçamento Hospital São Lucas de Governador Valadares.

OF - HSL/0001/2019

ASSUNTO: Resposta Solicitação de Informação

SERVIÇO: Serviço de Recursos Humanos

Governador Valadares, 16 de Janeiro de 2019.

Prezado Diretor,

Em atenção à solicitação feita por meio do Ofício IBIO nº 003/2019, informamos abaixo o valor da Bolsa Auxílio do Estagiário de Nível Médio e Superior:

\* Bolsa Auxílio Ensino Médio R\$ 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) acrescido de Vale Transporte no Valor de R\$ 189,20 (Ida e Volta referente a 22 dias úteis.

\* Bolsa Auxílio Nível Superior R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais) acrescido de Vale Transporte no Valor de R\$ 189,20 (Ida e Volta referente a 22 dias úteis.

Na oportunidade ressaltamos a importância do sigilo das informações prestadas.

Atenciosamente,



Pâmella Santana Rocha  
Gerente de Recursos Humanos  
OAB-MG 116467  
HOSPITAL SÃO LUCAS

**Pâmella Santana Rocha**  
Gerente de Recursos Humanos  
Hospital São Lucas de Governador Valadares

Ilma. Sra.

**Pâmella Santana Rocha**

Gerente de Recursos Humanos  
Hospital São Lucas de Governador Valadares  
Rua Barão do Rio Branco, 662, Centro.  
Governador Valadares - MG  
CEP: 35010-030

**Ofício IBIO nº 003/2019**

**Data: 16/01/2019**

**Assunto:** Solicita informação.

Senhora Gerente,

O Instituto BioAtlântica - IBIO é a Entidade Delegatária e Equiparada que exerce as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e possui Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem-estar humano.

A Entidade está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), cinco comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Santa Maria do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce e Santa Joana) e o comitê de âmbito federal (CBH-Doce).

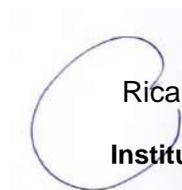
O IBIO possui em seu corpo técnico estagiários do Ensino Médio e do Ensino Superior. No intuito de balizarmos o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do IBIO, estamos realizando uma pesquisa sobre os valores praticados por outras empresas de Governador Valadares/MG, a fim de verificarmos se os valores praticados pelo IBIO estão compatíveis com os valores de mercado.

Nesse sentido, solicitamos o apoio desta Instituição informando o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do Hospital São Lucas do Ensino Médio e do Ensino Superior. Caso a Instituição ofereça também auxílio transporte, gentileza informar o valor concedido.

No aguardo de um retorno positivo, desde já agradecemos a atenção.

Encontramo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,



Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral**  
**Instituto BioAtlântica - IBIO**

# Orçamento Barbosa & Marques.

## IBIO AGB-Doce

---

**De:** S.PESSOAL BM <s.pessoal@regina.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 17:33  
**Para:** 'IBIO AGB-Doce'  
**Assunto:** RES: Encaminha Ofício IBIO 004/2019 - Solicita informação

Boa tarde

Nossos estagiários de nível superior a bolsa é 1000,00 e os de Nível Médio e técnico 800,00 todos 6 hs. Sem nenhum outro benefício apenas a Bolsa.

Att.

**Margery Gonçalves**  
**Barbosa & Marques S.A**  
**S.Pessoal - Matriz/MG**  
Tel: (33) 3277-9111 (Ramal 205)  
[www.regina.com.br](http://www.regina.com.br)  
[Facebook/QueijosRegina](https://www.facebook.com/QueijosRegina)



**De:** IBIO AGB-Doce [mailto:ibioagbdoce@ibio.org.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 10:21  
**Para:** s.pessoal@regina.com.br  
**Assunto:** Encaminha Ofício IBIO 004/2019 - Solicita informação

Prezado Marcos Henrique, bom dia!

Conforme nosso contato, encaminhamos anexo Ofício IBIO nº 004/2019 referente à pesquisa que estamos realizando para verificar se os valores praticados pelo Instituto BioAtlântica no que se refere à Bolsa Auxílio de Estágio e Auxílio Transporte estão de acordo com os valores de mercado.

Desde já agradecemos a atenção à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Ilmos. Srs.

**Marcos Henrique Rocha**

Chefe de Seção

**Margery Gonçalves**

Auxiliar Administrativo

Barbosa & Marques

Rua Aluísio Esteves, 250, Lourdes.

Governador Valadares – MG

CEP: 35032-010

**Ofício IBIO nº 004/2019**

**Data: 16/01/2019**

**Assunto:** Solicita informação.

Prezados Senhores,

O Instituto BioAtlântica - IBIO é a Entidade Delegatária e Equiparada que exerce as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e possui Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem-estar humano.

A Entidade está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), cinco comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Santa Maria do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce e Santa Joana) e o comitê de âmbito federal (CBH-Doce).

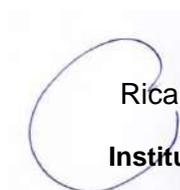
O IBIO possui em seu corpo técnico estagiários do Ensino Médio e do Ensino Superior. No intuito de balizarmos o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do IBIO, estamos realizando uma pesquisa sobre os valores praticados por outras empresas de Governador Valadares/MG, a fim de verificarmos se os valores praticados pelo IBIO estão compatíveis com os valores de mercado.

Nesse sentido, solicitamos o apoio desta Instituição informando o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários da Barbosa & Marques do Ensino Médio e do Ensino Superior. Caso a Instituição ofereça também auxílio transporte, gentileza informar o valor concedido.

No aguardo de um retorno positivo, desde já agradecemos a atenção.

Encontramo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,



Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral**  
**Instituto BioAtlântica - IBIO**

# Orçamento Unimed de Governador Valadares.

## IBIO AGB-Doce

---

**De:** Camila da Silva Ribeiro <camila.ribeiro@unimedgv.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 10:53  
**Para:** IBIO AGB-Doce  
**Assunto:** Re: Encaminha Ofício IBIO 005/2019 - Solicita informação

Bom dia

Atualmente temos parceira com o CIEE, praticamos o valor de R\$ 680,45 para estagiário de 06 horas e R\$ 600,16 para estagiário de 05:30 na função de Boy.

Fornecemos Vale-transporte sem nenhum custo, e seguro de vida pelo CIEE.

Contando com a colaboração, agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

**Camila Ribeiro de Sousa**  
Auxiliar de Recursos Humanos I  
33 2101-2999 | Ramal 3003  
[www.unimedgv.coop.br](http://www.unimedgv.coop.br)



Em qua, 16 de jan de 2019 às 10:24, IBIO AGB-Doce <[ibioagbdoce@ibio.org.br](mailto:ibioagbdoce@ibio.org.br)> escreveu:

Prezada Camila, bom dia!

Conforme nosso contato, encaminhamos anexo Ofício IBIO nº 005/2019 referente à pesquisa que estamos realizando para verificar se os valores praticados pelo Instituto BioAtlântica no que se refere à Bolsa Auxílio de Estágio e Auxílio Transporte estão de acordo com os valores de mercado.

Desde já agradecemos a atenção à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Ilma. Sra.

**Camila Ribeiro de Sousa**

Auxiliar de Recursos Humanos

Unimed Governador Valadares

Rua Bárbara Heliodora, 250, Centro.

Governador Valadares – MG

CEP: 35010-040

**Ofício IBIO nº 005/2019**

**Data: 16/01/2019**

**Assunto:** Solicita informação.

Prezada Senhora,

O Instituto BioAtlântica - IBIO é a Entidade Delegatária e Equiparada que exerce as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e possui Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem-estar humano.

A Entidade está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), cinco comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Santa Maria do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce e Santa Joana) e o comitê de âmbito federal (CBH-Doce).

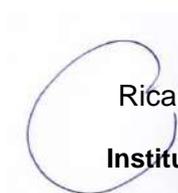
O IBIO possui em seu corpo técnico estagiários do Ensino Médio e do Ensino Superior. No intuito de balizarmos o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do IBIO, estamos realizando uma pesquisa sobre os valores praticados por outras empresas de Governador Valadares/MG, a fim de verificarmos se os valores praticados pelo IBIO estão compatíveis com os valores de mercado.

Nesse sentido, solicitamos o apoio desta Instituição informando o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários da Unimed Gov. Valadares do Ensino Médio e do Ensino Superior. Caso a Instituição ofereça também auxílio transporte, gentileza informar o valor concedido.

No aguardo de um retorno positivo, desde já agradecemos a atenção.

Encontramo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,



Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral**  
**Instituto BioAtlântica - IBIO**

# Orçamento ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda.

## IBIO AGB-Doce

---

**De:** Juliana Lucas <juliana.lucas@abcborracha.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 15:36  
**Para:** [ibioagbdoce@ibio.org.br](mailto:ibioagbdoce@ibio.org.br)  
**Assunto:** Encaminha Ofício IBIO 007/2019 - Solicita informação

Bom tarde!

A empresa possui um estagiário na área ambiental com formação Superior, o contrato é através do CIEE e concede além de uma bolsa de 01 Salário Mínimo os benefícios: alimentação (café da manhã e almoço); Uniforme; EPI; Seguro de Vida; Transporte próprio e cesta básica.

Grata,



**Juliana Lucas | Coordenadora de Recursos Humanos**

(33)2101 4210

Você sabia que reforma de pneus ajuda o meio ambiente?  
[Clique aqui para saber como.](#)

---

**De:** Juliana Lucas [<mailto:juliana.lucas@abcborracha.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 11:59  
**Para:** ABC-JESSICA  
**Assunto:** ENC: Encaminha Ofício IBIO 007/2019 - Solicita informação

Jéssika!

Olha se podemos responder esse e-mail dessa forma:

*Bom dia!*

*A empresa possui um estagiário na área ambiental com formação Superior, o contrato é através do CIEE e concede além de uma bolsa de 01 Salário Mínimo os benefícios: alimentação (café da manhã e almoço); Uniforme; EPI; Seguro de Vida; Transporte próprio.*

*Grata,*



**Juliana Lucas | Coordenadora de Recursos Humanos**

(33)2101 4210

Você sabia que reforma de pneus ajuda o meio ambiente?  
[Clique aqui para saber como.](#)

---

**De:** IBIO AGB-Doce [<mailto:ibioagbdoce@ibio.org.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 10:57  
**Para:** [juliana.lucas@abcborracha.com.br](mailto:juliana.lucas@abcborracha.com.br)  
**Assunto:** Encaminha Ofício IBIO 007/2019 - Solicita informação

Prezada Juliana, bom dia!

Ilma. Sra.

**Juliana Lucas**

Supervisora de Recursos Humanos  
ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda  
Av. Industrial, 1.420, Distrito Industrial.  
Governador Valadares – MG  
CEP: 35040-610

**Ofício IBIO nº 007/2019**

**Data: 16/01/2019**

**Assunto:** Solicita informação.

Senhora Supervisora,

O Instituto BioAtlântica - IBIO é a Entidade Delegatária e Equiparada que exerce as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e possui Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem-estar humano.

A Entidade está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), cinco comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Santa Maria do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce e Santa Joana) e o comitê de âmbito federal (CBH-Doce).

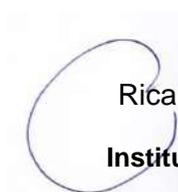
O IBIO possui em seu corpo técnico estagiários do Ensino Médio e do Ensino Superior. No intuito de balizarmos o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do IBIO, estamos realizando uma pesquisa sobre os valores praticados por outras empresas de Governador Valadares/MG, a fim de verificarmos se os valores praticados pelo IBIO estão compatíveis com os valores de mercado.

Nesse sentido, solicitamos o apoio desta Instituição informando o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários da ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda do Ensino Médio e do Ensino Superior. Caso a Instituição ofereça também auxílio transporte, gentileza informar o valor concedido.

No aguardo de um retorno positivo, desde já agradecemos a atenção.

Encontramo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ricardo Alcântara Valory'.

Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral**  
**Instituto BioAtlântica - IBIO**

# Solicitação de Orçamento Hospital de Olhos de Governador Valadares.

Ilma. Sra.

**Isabel Rodrigues**

Administradora

Hospital de Olhos de Governador Valadares

Rua Olegário Maciel, 915, Esplanada.

Governador Valadares – MG

CEP: 35010-200

**Ofício IBIO nº 006/2019**

**Data: 16/01/2019**

**Assunto:** Solicita informação.

Senhora Administradora,

O Instituto BioAtlântica - IBIO é a Entidade Delegatária e Equiparada que exerce as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e possui Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem-estar humano.

A Entidade está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), cinco comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Santa Maria do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce e Santa Joana) e o comitê de âmbito federal (CBH-Doce).

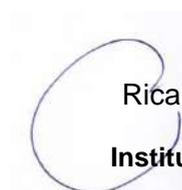
O IBIO possui em seu corpo técnico estagiários do Ensino Médio e do Ensino Superior. No intuito de balizarmos o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do IBIO, estamos realizando uma pesquisa sobre os valores praticados por outras empresas de Governador Valadares/MG, a fim de verificarmos se os valores praticados pelo IBIO estão compatíveis com os valores de mercado.

Nesse sentido, solicitamos o apoio desta Instituição informando o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do Hospital de Olhos de Gov. Valadares do Ensino Médio e do Ensino Superior. Caso a Instituição ofereça também auxílio transporte, gentileza informar o valor concedido.

No aguardo de um retorno positivo, desde já agradecemos a atenção.

Encontramo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,



Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral**  
**Instituto BioAtlântica - IBIO**

# Solicitação de Orçamento Araújo Distribuidora Ltda.

Ilma. Sra.

**Fabiana Beltrame**

Coordenadora de Gente e Gestão  
Araújo Distribuidora Ltda  
Rua Diva Rosa Pereira, 314, Distrito Industrial.  
Governador Valadares – MG  
CEP: 35040-640

**Ofício IBIO nº 008/2019**

**Data: 16/01/2019**

**Assunto:** Solicita informação.

Senhora Coordenadora,

O Instituto BioAtlântica - IBIO é a Entidade Delegatária e Equiparada que exerce as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e possui Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem-estar humano.

A Entidade está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhauçu), cinco comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Santa Maria do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce e Santa Joana) e o comitê de âmbito federal (CBH-Doce).

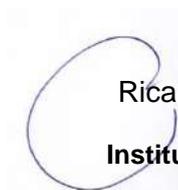
O IBIO possui em seu corpo técnico estagiários do Ensino Médio e do Ensino Superior. No intuito de balizarmos o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do IBIO, estamos realizando uma pesquisa sobre os valores praticados por outras empresas de Governador Valadares/MG, a fim de verificarmos se os valores praticados pelo IBIO estão compatíveis com os valores de mercado.

Nesse sentido, solicitamos o apoio desta Instituição informando o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários da Araújo Distribuidora Ltda do Ensino Médio e do Ensino Superior. Caso a Instituição ofereça também auxílio transporte, gentileza informar o valor concedido.

No aguardo de um retorno positivo, desde já agradecemos a atenção.

Encontramo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,



Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral**  
**Instituto BioAtlântica - IBIO**

# Solicitação de Orçamento FIEMG.

Ilma. Sra.

**Renata Medrado**

Analista Ambiental

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

Avenida Brasil, nº 4000, Centro.

Governador Valadares – MG

CEP: 35010-070

**Ofício IBIO nº 021/2019**

**Data: 04/02/2019**

**Assunto:** Solicita informação.

Prezada Senhora,

O Instituto BioAtlântica - IBIO é a Entidade Delegatária e Equiparada que exerce as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e possui Contratos de Gestão firmados com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem-estar humano.

A Entidade está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), cinco comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Santa Maria do Rio Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce e Santa Joana) e o comitê de âmbito federal (CBH-Doce).

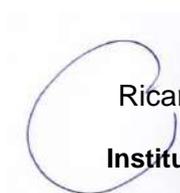
O IBIO possui em seu corpo técnico estagiários do Ensino Médio e do Ensino Superior. No intuito de balizarmos o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários do IBIO, estamos realizando uma pesquisa sobre os valores praticados por outras empresas de Governador Valadares/MG, a fim de verificarmos se os valores praticados pelo IBIO estão compatíveis com os valores de mercado.

Nesse sentido, solicitamos o apoio desta Instituição informando o valor da Bolsa Auxílio oferecida aos estagiários da FIEMG do Ensino Médio e do Ensino Superior. Caso a Instituição ofereça também auxílio transporte, gentileza informar o valor concedido.

No aguardo de um retorno positivo, desde já agradecemos a atenção.

Encontramo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ricardo Alcântara Valory', enclosed in a light blue rectangular box.

Ricardo Alcântara Valory  
**Diretor Geral**  
**Instituto BioAtlântica - IBIO**

**Pesquisa Virtual**  
**Editais MPMG nº 023/2019.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**EDITAL nº 023/2019**

**EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 30/2018, torna público que se acham abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vaga de estagiário de Direito do Ministério Público de Minas Gerais e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

**1. Das vagas**

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estagiário de graduação em Direito existente na 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 07 deste Edital.

**2. Da bolsa-auxílio**

O candidato aprovado fará jus à **bolsa-auxílio no valor de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais)** e a **auxílio-transporte no valor de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)** por dia de atividade efetivamente exercida.

**3. Dos requisitos para a nomeação**

Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

- a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do quinto período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
- b) ter disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde.
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.

#### **4. Das inscrições**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 16/01/2019 a 29/01/2019.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico brunocastelar@mpmg.mp.br, aos cuidados de Bruno Castelar, informando:

- a) Nome completo;
- b) Número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- c) Endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- d) Instituição de ensino e curso em que está matriculado;
- e) Informação da experiência jurídica, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- f) Indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e a função assumida.

4.3 O pedido de inscrição encaminhado sem os itens *a*, *b*, *c* ou *d* será desconsiderado.

4.4 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (33)3279-3809.

#### **5. Das disposições finais relativas às inscrições**

5.1. Este Edital e a Resolução PGJ nº 30/2018 ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo, no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 30, Centro, Governador Valadares/MG - CEP 35.010-130.

5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas pré-estabelecidas do certame.

5.3. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **6. Do processo de seleção**

6.1. O processo de seleção compreenderá uma prova teórica, de caráter classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: Rua Barão do Rio Branco, n.º 30, Centro, Governador Valadares/MG - CEP 35.010-130.

6.2. A prova será aplicada no dia 01/02/2019, às 13 horas, no endereço: FADIVALE - Rua Arthur Bernardes, n.º 533, Centro, Sala 48, Governador Valadares/MG.

6.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.4. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

6.5. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

6.6. Será permitida a consulta à legislação seca.

6.7. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 6.3;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.8. O candidato terá o prazo máximo de 04 horas para concluir a prova.

## **7. Da avaliação da prova e classificação dos candidatos**

7.1. A nota atribuída à prova variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.

7.3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.

7.4. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

7.5. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.6. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

7.7. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo mesmo meio eletrônico utilizado na inscrição.

## **8. Das disposições finais**

8.1. O prazo de validade desta seleção pública é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

8.2. As nomeações serão feitas para início das atividades no primeiro dia útil de cada semana, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 30/2018.

8.3. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4. O candidato nomeado para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no Portal do MPMG, no endereço citado no item 5.1, munido dos seguintes documentos:

- a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando e as disciplinas ministradas;
- b) histórico escolar atualizado da instituição de ensino superior;
- c) declaração pessoal: disponibilidade de horário e opção de turno, inexistência de antecedentes criminais, informações pessoais, compromisso de não-advocacia (modelo disponível no Portal do MPMG);
- d) cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- e) número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- f) cópia de comprovante de endereço;
- g) exame médico admissional.

8.5. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar quatro vias do Termo de Compromisso de Estágio (modelo disponível no Portal do MPMG), a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

8.6 A falta de qualquer um dos documentos a que se refere os itens 8.4 e 8.5 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do link <http://www.mpmg.mp.br/aceso-a-informacao/estagios>.

8.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital.

8.9. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Ceaf.

**Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2019.**

**Antônio de Padova Marchi Júnior**  
Procurador de Justiça  
Diretor do Ceaf

**Mariana Lisboa Carneiro**  
Promotor(a) de Justiça  
Responsável pelo Exame de Seleção Pública



**Pesquisa Virtual**  
**Editais MPMG nº 037/2019.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**EDITAL nº 037/2019**

**EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 30/2018, torna público que se acham abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vaga de estagiário de Direito do Ministério Público de Minas Gerais e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

**1. Das vagas**

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estagiário de graduação em Direito existente na 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 07 deste Edital.

**2. Da bolsa-auxílio**

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais) e a auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade efetivamente exercida.

**3. Dos requisitos para a nomeação**

Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

- a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do quinto período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
- b) ter disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde.
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.

#### **4. Das inscrições**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/02/2019 a 20/02/2019.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico 10pjjpatinga@mpmg.mp.br, informando:

- a) Nome completo;
- b) Número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- c) Endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- d) Instituição de ensino e curso em que está matriculado;
- e) Informação da experiência jurídica, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- f) Indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e a função assumida.

4.3 O pedido de inscrição encaminhado sem os itens *a*, *b*, *c* ou *d* será desconsiderado.

4.4 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (31)3822-3924.

#### **5. Das disposições finais relativas às inscrições**

5.1. Este Edital e a Resolução PGJ nº 30/2018 ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo, no seguinte endereço: Rua Edgar Boy Rossi, S/N, Centro, Ipatinga/MG.

5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas pré-estabelecidas do certame.

5.3. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **6. Do processo de seleção**

6.1. O processo de seleção compreenderá uma prova teórica, de caráter classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: 1. Direito Penal: Decreto-Lei nº 3688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais); Código Penal (Parte Geral; Parte Especial: Título I: Capítulo II: Das Lesões Corporais; Capítulo V: Dos Crimes Contra a Honra; Capítulo VI: Dos Crimes Contra a Liberdade Individual; Título II: capítulo IV: Do Dano; Capítulo V: Da Apropriação Indébita; Capítulo VII: Da Receptação; Título XI: Dos Crimes Contra a Administração Pública); 2. Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Capítulo III: Dos Juizados Especiais

Criminais). 3. Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 (Título IV, Capítulo IV: Das Funções Essenciais à Justiça; Seção I: Do Ministério Público; Título V, Capítulo III: Da Segurança Pública) 4. Controle Externo da Atividade Policial (taxonomia aplicável à disciplina). Lei 13.491, de 13 de outubro de 2017.

6.2. A prova será aplicada no dia 23/02/2019, às 09:00 horas, no endereço: Rua Jequitibá, Horto, Ipatinga/MG - Faculdade Pitágoras, sala 202.

6.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.4. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

6.5. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

6.6. Será permitida a consulta à legislação seca.

6.7. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 6.3;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.8. O candidato terá o prazo máximo de 03 horas para concluir a prova.

## **7. Da avaliação da prova e classificação dos candidatos**

7.1. A nota atribuída à prova variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.

7.3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

7.4. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, incluindo eventual etapa entrevista, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

7.5. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.6. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

7.7. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo mesmo meio eletrônico utilizado na inscrição.

7.8. Poderá ser feita entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, a critério da unidade realizadora do processo de seleção, sendo que as regras para tanto devem ser informadas aos candidatos antes da realização da prova.

## **8. Das disposições finais**

8.1. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

8.2. As nomeações serão feitas para início das atividades no primeiro dia útil de cada semana, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 30/2018.

8.3. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4. O candidato nomeado para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no Portal do MPMG, no endereço citado no item 5.1, munido dos seguintes documentos:

- a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando e as disciplinas ministradas;
- b) histórico escolar atualizado da instituição de ensino superior;
- c) declaração pessoal: disponibilidade de horário e opção de turno, inexistência de antecedentes criminais, informações pessoais, compromisso de não-advocacia (modelo disponível no Portal do MPMG);
- d) cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- e) número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- f) cópia de comprovante de endereço;
- g) exame médico admissional.

8.5. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar quatro vias do Termo de Compromisso de Estágio (modelo disponível no Portal do MPMG), a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

8.6 A falta de qualquer um dos documentos a que se refere os itens 8.4 e 8.5 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do link <http://www.mpmg.mp.br/acesso-a-informacao/estagios>.

8.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital.

8.9. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Ceaf.

**Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2019.**

**Antônio de Padova Marchi Júnior**  
Procurador de Justiça  
Diretor do Ceaf

**Francisco Angelo Silva Assis**  
Promotor(a) de Justiça  
Responsável pelo Exame de Seleção Pública

**Pesquisa Virtual**  
**Editais MPMG nº 073/2019.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

### EDITAL nº 073/2019

## EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 30/2018, torna público que se acham abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vaga de estagiário de pós-graduação em Direito do Ministério Público de Minas Gerais e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

### 1. Das vagas

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento do cadastro de reserva de estagiário de pós-graduação em Direito na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça da comarca de Caratinga, observando-se, para a classificação, o disposto no item 07 deste Edital.

### 2. Da bolsa-auxílio

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.205,00 (mil, duzentos e cinco reais) e a auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade efetivamente exercida.

### 3. Dos requisitos para a nomeação

Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

- a) ser bacharel em Direito;
- b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
- c) ter disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;

- d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.

#### **4. Das inscrições**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/02/2019 a 25/02/2019.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico ranieri@mpmg.mp.br, aos cuidados de Ranieri Alves Clemente, informando:

- a) Nome completo;
- b) Número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- c) Endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- d) Instituição de ensino e curso em que está matriculado;
- e) Informação da experiência jurídica, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- f) Indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e a função assumida.

4.3 O pedido de inscrição encaminhado sem os itens *a*, *b*, *c* ou *d* será desconsiderado.

4.4 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (33)3322-1960.

#### **5. Das disposições finais relativas às inscrições**

5.1. Este Edital e a Resolução PGJ nº 30/2018 ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo, no seguinte endereço: Avenida Olegário Maciel, 143, 7º andar, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-365.

5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas pré-estabelecidas do certame.

5.3. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **6. Do processo de seleção**

6.1. O processo de seleção compreenderá uma prova teórica, de caráter classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos.

Da Administração Pública. Das Funções Essenciais à Justiça: Do Ministério Público. Da ordem social: Do Meio Ambiente, Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. DIREITO CIVIL Das pessoas naturais, Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Do domicílio. Dos fatos, atos e negócios jurídicos. Dos defeitos dos atos jurídicos. Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Do direito de Família: do casamento; das relações de parentesco; do regime de bens entre os cônjuges; dos alimentos; da união estável; da tutela e da curatela. DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Jurisdição e ação. Partes e procuradores; da capacidade processual; deveres das partes e dos seus procuradores; da substituição das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça: da competência; competência em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência; da declaração de incompetência. Do Juiz. Dos Atos Processuais: da forma; do tempo e do lugar; dos prazos; das comunicações dos atos; das nulidades; de outros atos processuais. Das Provas. Formação, suspensão e extinção do processo. Recursos. DIREITO PENAL - Princípios. Teoria Geral do Crime. Das penas e de sua aplicação. Concurso de Pessoas. Concurso de Crimes. Extinção da Punibilidade. Crimes contra a Vida. Crimes contra o Patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. DIREITO PROCESSUAL PENAL - Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Do Ministério Público. Do Assistente do Ministério Público. Da prisão e da liberdade provisória. Da prova.. Do processo comum. Do procedimento especial (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações posteriores). Dos recursos. DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Jurisdição e ação. Partes e procuradores; da capacidade processual; deveres das partes e dos seus procuradores; da substituição das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça: da competência; competência em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência; da declaração de incompetência. Do Juiz. Dos Atos Processuais: da forma; do tempo e do lugar; dos prazos; das comunicações dos atos; das nulidades; de outros atos processuais. Das Provas. Formação, suspensão e extinção do processo. Recursos. LEGISLAÇÃO ESPECIAL - Estatuto da Criança e do Adolescente ; Lei nº 8.069/90; Estatuto do Idoso - Lei nº 10.471/03; Lei de Alimentos : Lei nº 5.478/68; Lei de Alimentos gravídicos; Lei nº 11.804/08; Lei da Alienação parental; Lei nº 12.318/10; Lei do Divórcio; Lei nº 6.515/77; Lei de Execução Penal; Lei nº 7.210/84; Lei de Crimes Ambientais; Lei 9.605/98; Estatuto do Desarmamento; Lei 10.826/03; Lei de Drogas; Lei 11.343/06; Lei Maria da Penha; Lei 11.340/06.

6.2. A prova será aplicada no dia 11/03/2019, às 14:00 horas, no endereço: Rua João Pinheiro, 147, Centro, Caratinga, CEP.: 35.300-037.

6.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.4. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

6.5. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

6.6. Não será permitida a consulta à legislação seca.

6.7. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 6.3;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.8. O candidato terá o prazo máximo de 04 horas para concluir a prova.

## **7. Da avaliação da prova e classificação dos candidatos**

7.1. A nota atribuída à prova variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.

7.3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.

7.4. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, incluindo eventual etapa entrevista, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

7.5. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.6. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

7.7. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo mesmo meio eletrônico utilizado na inscrição.

7.8. Poderá ser feita entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, a critério da unidade realizadora do processo de seleção, sendo que as regras para tanto devem ser informadas aos candidatos antes da realização da prova.

## 8. Das disposições finais

8.1. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

8.2. As nomeações serão feitas para início das atividades no primeiro dia útil de cada semana, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 30/2018.

8.3. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4. O candidato nomeado para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no Portal do MPMG, no endereço citado no item 5.1, munido dos seguintes documentos:

- a) declaração de matrícula ou documento atualizado que comprove regularidade escolar e informe a previsão de encerramento do curso, emitido pela instituição de ensino de pós-graduação;
- b) certidão de conclusão de grau, emitido pela instituição de ensino de graduação;
- c) declaração pessoal de disponibilidade de horário, opção de turno e de inexistência de antecedentes criminais; (modelo disponível no Portal do MPMG);
- d) cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- e) número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- f) cópia de comprovante de endereço;
- g) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição, para estagiários pós-graduandos em Direito;
- h) exame médico admissional.

8.5. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar quatro vias do Termo de Compromisso de Estágio (modelo disponível no Portal do MPMG), a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

8.6. A falta de qualquer um dos documentos a que se refere os itens 8.4 e 8.5 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do link <http://www.mpmg.mp.br/aceso-a-informacao/estagios>.

8.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital.

8.9. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Ceaf.

**Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2019.**

**Antônio de Padova Marchi Júnior**  
Procurador de Justiça  
Diretor do Ceaf

**Vânia Samira Doro Pereira Pinto**  
Promotor(a) de Justiça  
Responsável pelo Exame de Seleção Pública

PC Concursos

# Pesquisa Virtual TRT.

# Estágios

publicado 22/05/2017 11:06, modificado 16/10/2018 14:21

O TRT-MG desenvolve Programa de Estágio Remunerado em cooperação com as Instituições de Ensino conveniadas.

Entre os objetivos do Programa destaca-se o de possibilitar aos estudantes a aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, oferecendo oportunidade de complementar à formação escolar, através de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamentos humanos.

## Seção de Estágio

A Seção de Estágio é a responsável pela viabilização do Programa de Estágio na Instituição, zelando pelo cumprimento dos objetivos e regras estabelecidas nas normas e contratos. Acompanha o desenvolvimento dos estagiários no âmbito institucional, prestando assessoria desde a celebração de convênio com as Instituições de Ensino e a contratação dos estudantes por elas selecionados, até o desligamento dos estudantes do Programa.

**Endereço:** Rua Goitacases, 1475 - 14º andar, Barro Preto - Belo Horizonte/MG

**Telefone:** (31) 3238-7899

**E-mail:** sdp.estagio@trt3.jus.br

## Legislação

O Programa de Estágio é regido pela Lei Federal 11.788/2008 e regulamentado no TRT-MG, pela Instrução Normativa 05/2014.

## Quem pode Participar

Estudantes matriculados, com frequência regular, em:

I - curso superior de **Direito**:

- entre o quinto e o último semestre do curso, ou equivalente;
- avaliados com média 6 (seis) nas disciplinas Direito do Trabalho ou Direito Processual do Trabalho ou Direito Processual Civil, ou equivalentes, quando já concluídas;

II - outros cursos de nível superior, que tenham concluído, no mínimo, cinquenta por cento de tais cursos.

## Forma de Ingresso

O ingresso de estudantes no Programa de estágio dar-se-á, unicamente, por seleção realizada pelas instituições de ensino conveniadas, quando acionadas pela Seção de Estágio, observados os

critérios estabelecidos por este Tribunal.

### Não recebemos currículo.

Na ocorrência de vaga, solicitação de seleção é encaminhada a uma Instituição de Ensino conveniada, que se responsabiliza pelo processo seletivo.

O estudante interessado em estagiar neste Tribunal deve consultar a lista de Faculdades conveniadas abaixo e buscar no setor responsável da sua faculdade, se conveniada, informações sobre a divulgação da solicitação de seleção quando encaminhada a faculdade.

## Duração do Estágio

O estágio terá a duração mínima de 01 (um) semestre e máximo de 4 (quatro) semestres, podendo ser rescindido a qualquer momento pelo estagiário ou por este Tribunal.

## Carga Horária

O estágio terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, em um único turno diário de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo das atividades discentes e compatível com o horário de funcionamento da Justiça do Trabalho.

O horário de funcionamento do TRT-MG é de 8 às 18 horas.

## Valor da Bolsa-Estágio

Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para estudantes de cursos de nível superior.

## Outros Benefícios

Auxílio transporte - Atualmente o valor é R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

### Instituições de Ensino Conveniada com o TRT-MG para fins de Estágio

Justiça do trabalho	Instituição de Ensino conveniada
Aimorés	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – campus Aimorés
Alfenas	Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS – campus Alfenas
Almenara	Universidade Norte do Paraná – UNOPAR
Araçuaí	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG
	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Licenciatura em Matemática à distância
Araguari	Instituto Máster de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC

Justiça do trabalho	Instituição de Ensino conveniada
Araxá	Centro Universitário do Planalto de Araxá – UNIARAXÁ
Barbacena	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – <i>campus</i> Barbacena
Belo Horizonte	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG
	Centro Universitário de Belo Horizonte – UNI-BH
	Centro Universitário Estácio de Sá de Belo Horizonte
	Centro Universitário Faminas – UNIFAMINAS
	Centro Universitário UNA e Faculdade UNA de Contagem
	Centro Universitário UNIHORIZONTES
	Escola Superior Dom Helder Câmara
	Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior – IBHES
	Instituto Cultural Newton Paiva Ferrelira Ltda
	Faculdade Anhanguera de Belo Horizonte
	Faculdade Batista de Minas Gerais
	Faculdade de Ciências Humanas da Universidade – FUMEC
	Faculdade de Direito Arnaldo Janssen
	Faculdade de Direito Milton Campos
	Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais – FEAD
	Faculdade de Ensino de Minas Gerais – FACEMG
	Faculdade de Minas Gerais – FAMIG
	Faculdade IBMEC MG
	Faculdade Kennedy de Belo Horizonte
	Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte
	Faculdade Promove de Belo Horizonte
	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas
	Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG
	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Faculdade de Direito
	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – FAFICH
	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – Escola de Ciência da Informação
Betim	Faculdade Pitágoras – <i>campus</i> Betim
	Faculdade UNA Betim

Justiça do trabalho	Instituição de Ensino conveniada
	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Betim
	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – <i>campus</i> Betim
Bom Despacho	Centro Universitário UNA Bom Despacho
Cataguases	Faculdades Sudamérica
Caxambu	Faculdade São Lourenço – UNISEP
Congonhas	Faculdade de Direito Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Lafaiete	Faculdade de Direito Conselheiro Lafaiete
Contagem	Faculdade de Direito de Contagem – FDCOM
	Faculdade UNA de Contagem
	Nova Faculdade
	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Contagem
Coronel Fabriciano	Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE
	Faculdade de Direito de Ipatinga – FADIPA
	Faculdade Pitágoras – <i>campus</i> Ipatinga
Curvelo	Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM
	Faculdade Arquidiocesana de Curvelo
Diamantina	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Serro
	Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – <i>campus</i> Diamantina
Divinópolis	Faculdade de Divinópolis – FAGED
Formiga	Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG
	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Arcos
Frutal	Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – <i>campus</i> Frutal
Governador Valadares	Universidade Federal de Juiz de Fora – <i>campus</i> Governador Valadares
	Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE
Guanhães	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Serro
Guaxupé	Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG
Itabira	Faculdade de Ciências Humanas de Itabira – FACHI
Itajubá	Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá – FEPI
Itaúna	Universidade de Itaúna – UIT

Justiça do trabalho	Instituição de Ensino conveniada
Ituiutaba	Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – <i>campus</i> Ituiutaba
Iturama	Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA
Januária	Faculdade de Direito de Santo Agostinho – FADISA
	Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE
	Faculdade Integradas Pitágoras de Montes Claros
	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES
João Monlevade	Faculdade de Ciências Humanas de Itabira – FACHI
Juiz de Fora	Faculdades Integradas Vianna Júnior
	Faculdade Metodista Granbery
	Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF
	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – <i>campus</i> Juiz de Fora
Lavras	Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS
	Universidade Federal de Lavras
Manhuaçu	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu – FACIG
	Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste – FADILESTE
Monte Azul	Faculdade Vale do Gortuba
	Faculdade Verde Norte – FAVENORTE
Montes Claros	Faculdade de Direito de Santo Agostinho – FADISA
	Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE
	Faculdade Integradas Pitágoras de Montes Claros
	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES
Muriae	Centro Universitário Faminas – UNIFAMINAS – <i>campus</i> Muriae <sup>1</sup>
Nanuque	Faculdade do Sul da Bahia – FASB
	Universidade Presidente Antônio Carlos UNIPAC – <i>campus</i> Teófilo Otoni
Nova Lima	Faculdade de Direito Milton Campos
	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – <i>campus</i> Nova Lima
Ouro Preto	Universidade Federal de Ouro Preto
Pará de Minas	Faculdade de Pará de Minas
Paracatu	Faculdade do Noroeste de Minas – FINOM
Passos	Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Justiça do trabalho	Instituição de Ensino conveniada
Patos de Minas	Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM
Patrocínio	Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM – <i>campus</i> Patrocínio
	Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio – UNICERP
Pedro Leopoldo	Faculdade Pedro Leopoldo – FLP
Pirapora	Faculdade de Direito de Santo Agostinho – FADISA
	Faculdades Integradas do Norte de Minas – FUNORTE
	Faculdade Integradas Pitágoras de Montes Claros
	Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES
Piumhi	Faculdade São Francisco de Piumhi – FASPI
Poços de Caldas	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Poços de Caldas
	Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos – UNIFEQB
Ponte Nova	Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga
	Universidade Federal de Viçosa
Pouso Alegre	Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM
Ribeirão das Neves	Faculdade Kennedy de Belo Horizonte
Sabará	Faculdade de Sabará
Santa Rita do Sapucaí	Faculdade de Direito do Sul de Minas, em Pouso Alegre
São João Del Rei	Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves – IPTAN
São Sebastião do Paraíso	LIBERTAS – Faculdade Integradas de São Sebastião do Paraíso
	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Serro
Sete Lagoas	Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM
Teófilo Otoni	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – <i>campus</i> Teófilo Otoni
Ubá	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC – <i>campus</i> Ubá
	Faculdade Governador Ozanam Coelho
Uberaba	Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS
	Universidade de Uberaba – UNIUBE
Uberlândia	Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia ESAMC
	Faculdade Pitágoras de Uberlândia
	Faculdade UNA de Uberlândia
	Universidade Federal de Uberlândia

Justiça do trabalho	Instituição de Ensino conveniada
	Universidade de Uberaba – UNIUBE – <i>campus</i> Uberlândia
Unai	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai – FACTU
	Faculdade CNEC UNAI
Varginha	Faculdade Cenesista de Varginha – FACECA
	Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA
Viçosa	Universidade Federal de Viçosa

Seção de Estágio [sdp.estagio@trt3.jus.br](mailto:sdp.estagio@trt3.jus.br)

Av. Getúlio Vargas, 225 / Funcionários

Belo Horizonte - MG – CEP 30112-900

(31) 3228-7388 ou 7450 – Central de Atendimento: (31) 3228-7000

Horário de funcionamento: 8h às 18h – Atendimento ao público: 9h às 17h

# Pesquisa Virtual

## Vale S.A.



# Programa de Estágio 2019

#VemPraVale >

Acompanhe o processo

## #VemPraVale

Iniciar a sua carreira no Programa de Estágio da Vale significa ter a oportunidade de conhecer e participar dos desafios de uma empresa global, na qual você vai desenvolver habilidades essenciais para sua trajetória profissional.

Nossos estagiários têm a oportunidade de vivenciar o dia a dia da profissão por meio de experiências práticas, participando ativamente da rotina, dos processos e dos projetos da empresa. São sempre orientados a criar valor de longo prazo, com excelência, paixão pelas pessoas e pelo planeta.

As inscrições para o Programa de Estágio 2019 se encerraram em setembro de 2018, mas o processo de seleção vai até o final deste ano e a contratação dos selecionados acontece em janeiro de 2019. São cerca de 600 vagas para diversos cursos de nível técnico e superior em seis estados: Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará e Rio de Janeiro.

**Descubra experiências compartilhadas entre estagiários e líderes na Vale**

Programa de Estágio Vale 2019 | 99jobs.com



---

Acompanhe o processo seletivo

Saiba mais!



## #PerfisDesejados

### Nível Técnico

Estudantes com formação prevista até 12/2020.

#### CARGA HORÁRIA

4h ou 6h com duração máxima de 1 ano

#### BENEFÍCIOS

- Bolsa-auxílio (4h): R\$ 664,20
- Bolsa-auxílio (6h): R\$ 996,30
- Vale-refeição ou refeitório
- Vale-transporte ou transporte
- Seguro de vida
- Assistência médica
- Férias: 15 dias a cada 6 meses

Atenção: é necessário estar matriculado na instituição de ensino, estar formado na parte teórica ou não ter cumprido ainda a carga horária obrigatória de estágio.

# Nível Superior

Estudantes com formação prevista entre 12/2019 e 12/2020.

## CARGA HORÁRIA

4h ou 6h com duração máxima de 2 anos

## BENEFÍCIOS

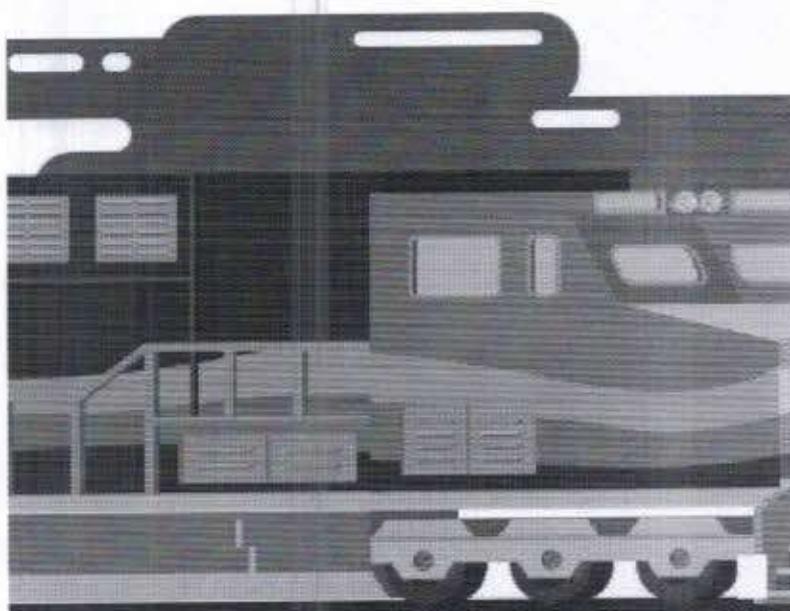
- Bolsa-auxílio (4h): R\$ 916,35
- Bolsa-auxílio (6h): R\$ 1375,14
- Vale-refeição ou refeitório
- Vale-transporte ou transporte
- Seguro de vida
- Assistência médica
- Férias: 15 dias a cada 6 meses

Atenção: é necessário apresentar a declaração da instituição de ensino autorizando a realização de estágio.

## Acompanhe o processo seletivo

Saiba mais!

#SobreAVale



Estrada de Ferro Carajás

Com 892km de extensão, a ferrovia mais eficiente é responsável pelo transporte de 120 milhões de passageiros por ano.



## Sobre a Vale

Missão, Visão e Valores  
Liderança  
Iniciativas  
Relatório de Sustentabilidade

## Negócios

Mineração  
Logística  
Energia  
Siderurgia  
Trem de Passageiros

## Pessoas

Imagine você aqui  
Oportunidades

## Investidores

Press Releases  
Resultados Trimestrais  
Relatório 20F  
Ações, Dividendos e Dívidas

## Imprensa

Concedores  
Plano de Saúde AMS  
Atrocínios  
Auditoria

Fale Conosco  
Política de Privacidade  
Mapa do Site

## Redes Sociais



© 2016 - Vale | Todos os direitos reservados.



A Vale é uma mineradora global que transforma recursos naturais em prosperidade. Com sede no Brasil e atuação em cerca de 30 países, a empresa emprega aproximadamente cerca de 110 mil empregados, entre próprios e terceiros permanentes.